



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA

1. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação da **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GARDÊNIA MEL E BANDA**, através da empresa 33.187.514 **GARDÊNIA DOS SANTOS BAIETA FONTES**, inscrita no CNPJ nº 33.187.514/0001-57, por ocasião do Réveillon 2024/2025.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*** (negrito nosso)

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o artista a ser contratado possua “consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

CONSIDERANDO que no presente caso voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação artística de **GARDÊNIA MEL E BANDA** dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Estância, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

CONSIDERANDO que as festas de fim de ano como *Réveillon* são uma grande atração turística em vários locais do mundo, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais. Réveillon é o mesmo que ano-novo ou a festa que comemora a chegada de um novo ano, a celebração que comemora a virada do ano, a despedida do ano que passa e as boas-vindas ao ano que chega. Desta forma é imperioso destacar que as celebrações de fim de ano, fomentam o desenvolvimento do turismo e comércio local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CONSIDERANDO que em Estância, esta festa é um dos maiores e mais aguardados eventos do ano por todos os munícipes e turistas, que, “invadem” a região litorânea da cidade numa multidão de alegria e diversão e que este evento é uma festa singular que todo sergipano amante de uma boa festa deve experimentar pelo menos uma vez na vida. A cidade é conhecida como a cidade que acolhe os turistas e mantém vivas as tradições culturais que fazem parte da essência do povo nordestino. A população de Estância aguarda ansiosamente durante todo o ano para na virada de ano receber a todos e compartilhar a magia e emoção dessa festa única.

Nestes termos a Prefeitura de Estância, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, realiza este evento anualmente com o intuito de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesse período de comemoração e principalmente por buscar, desta forma, difundir a cultura local e o turismo como forma de desenvolvimento social, econômico e cultural.

É cediço que a tradição das festividades de Réveillon ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo. Nesse sentido, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade, singularidade e trajetória do trabalho já consagrado de **GARDÊNIA MEL E BANDA**, pensou-se nesta contratação, para apresentação por ocasião das festividades de fim de ano (Réveillon) do município onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes e turistas, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

Gardênia dos Santos Baieta, nasceu em Estância/Se em 12 de junho de 1984, mais conhecida pelo nome artístico GARDÊNIA MEL, é uma cantora, brasileira, sergipana, amante da música. Sua carreira teve início na vida noturna cantando em barezinhos, pizarias, casamentos, até ser contratada como vocalista da banda Mel com Açaí, passando um determinado tempo no vocal da banda, bem como em outras bandas locais. Atualmente em carreira solo, a artista em questão lançou um cd de verão, com um repertório novo, podendo inclusive ser baixado pelo site www.suamusica.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

A banda é composta por cinco pessoas, onde as apresentações da mesma reúne um significativo público, com repertório que agrada a todos os presentes. A cantora já se apresentou em várias cidades do estado de Sergipe, tendo sido bem acolhida e aceita em todas as suas apresentações, o que comprova sua consagração pela crítica local/regional, fruto de um trabalho sério e comprometido.

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

Determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstração da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade e da transparência nos voltamos às comprovações através de notas fiscais, anexadas aos autos. Nelas constatamos que a média calculada, valor aproximado de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), é superior ao valor proposto R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Essa fato mostra que a contratação feita pelo poder público é vantajosa do ponto de vista custo-benefício.

Outro ponto que se levou em consideração para a escolha da referida atração foram as habilidades no gênero que se adéquam às características do período identificado através deste notório reconhecimento artístico. Além disso, levou-se em consideração também a ideia de valorização dos artistas regionais e locais, a qual é uma das características do poder público municipal e nada melhor do que difundir essa valorização através de apresentações numa festividade que possui grande notoriedade regional como é o caso do Réveillon da Praia do Abaís, região litorânea deste município.

Desta forma, e diante do que foi exposto aos autos, entende-se justificada o valor cobrado por essa apresentação.

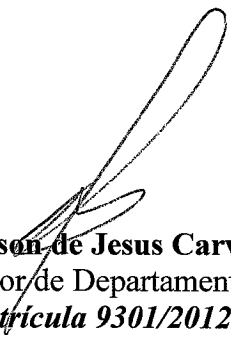


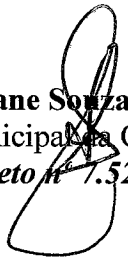
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

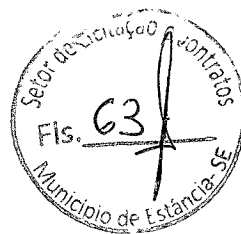
4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista contratado atende aos requisitos acima mencionados.

Estância, 04 de dezembro de 2024.


Ruidilson de Jesus Carvalho
Diretor de Departamento
Matrícula 9301/2012


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

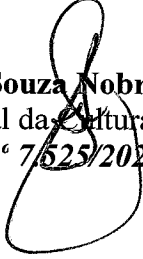
ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: GARDÊNIA MEL E BANDA
DATA: 31/12/2024
HORÁRIO: 21:00h
EVENTO: RÉVEILLON 2024/2025
LOCAL: PRAIA DO ABAÍS
DURAÇÃO: 120 MIN
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 35.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Estância(SE), 04 de dezembro de 2024.


Ruidwilson de Jesus Carvalho
Diretor de Departamento
Matrícula 9301/2012


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto n° 7525/2021